



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0398

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0398

ANO V - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 239 /2021 São Miguel do Tocantins, 21 de outubro de 2021.

"Dispõe Sobre Nomeação dos Membros e Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA-São Miguel do Tocantins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO, em conformidade com Lei Municipal nº 005/2005, e,

Considerando Ata nº 001, de 08 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA- São Miguel do Tocantins/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros que integrará o Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA- São Miguel do Tocantins/TO, de acordo com art. 4º, da Lei nº 005/2005, os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTADA
ANA MARIA MOURA DE SOUSA	REGINA CORREIA DE BRITO	Rep. Secretaria Municipal de Assistência Social
GIAN CAMPELO GOMES	AURILEITE OLIVEIRA PACHECO	Rep. Secretaria Municipal de Educação
GIRLANY RODRIGUES SOUSA	CRISTINE W. ELKE DE LIMA SUNDARRO	Rep. Secretaria Municipal de Saúde
FEBEILE NUNES DA CONCEIÇÃO	FERNANDA NUNES DA CONCEIÇÃO	Comunidade Olho D'Água
MARIA REBEKA DA SILVA	IVANILDE DA PAIXÃO SILVA	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LAUANDA SYMON SOUSA DOS SANTOS	THAT YLLA DA SILVA MOURA	Rep. Igreja Católica

Art. 2º - Nomeia Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA- São Miguel do Tocantins/TO, conforme Ata nº 001, de 08 de junho de 2021-COMSEA, aos membros abaixo relacionados:

EDENELDE NUNES DA CONCEIÇÃO - Presidente
CPF: 020151401-07

GIRLANY RODRIGUES SOUSA - Vice-presidente
CPF: 053050263-18

LAUANDA SYMON SOUSA DOS SANTOS - Secretária

CPF: 056188961-92

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240 /2021 São Miguel do Tocantins, 21 de outubro de 2021.

"Dispõe Sobre Nomeação dos Membros e Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-São Miguel do Tocantins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO, e,

Considerando Ata nº 001, de 08 de outubro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-São Miguel do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros que integrará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-São Miguel do Tocantins/TO, os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTADA
REGINA CORREIA DE BRITO	LETICIA SILVA COSTA	Rep. Secretaria Municipal de Assistência Social
GIAN CAMPELO GOMES	RAVILAN FERNANDES DE OLIVEIRA	Rep. Secretaria Municipal de Educação
MURILO FRANCISCO DA SILVA	FELIENE FERREIRI DA SILVA	Rep. Secretaria Municipal de Saúde
YSSANY RODRIGUES SOUSA	ANTONILSON QUEIROZ DA SILVA	Rep. Secretaria Municipal de Cultura
ANDRE COSTA ANEBARDE	MARIA FRANCINEIDE CARVALHO AGUIAR	Rep. Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
EDELTA RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUSA	ODACI FERREIRA REIS SILVA	Rep. CIADSETA -Assembleia de DELS
ANA MARIA MOURA DE SOUSA	ANA PAULA CARVALHO DE SOUSA	Rep. Igreja Católica Nossa Senhora Dos Anjos
ELZIMARA GOMES DE AMORIM SILVA	DORALICE NUNES DE SOUSA	Rep. Associação de Apoio Escola Mun. João Pessoa
RAIMUNDA ASSUNÇÃO DA SILVA	ZILANE FERREIRA FERNANDES	Rep. Sindicato dos Trabalhadores em Educação
DIANA DE ARAUJO SILVA	GEANE NASCIMENTO SILVA	Rep. IE/SHEKINA -Nova Aliança

Art. 2º - Nomeia Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-São Miguel do Tocantins/TO, conforme Ata nº 001, de 08 de outubro de 2021-CMDCA, aos membros abaixo relacionados:

MURILO FRANCISCO DA SILVA - Presidente
CPF: 001185683-10

ANTONILSON QUEIROZ DA SILVA - Vice-Presidente

CPF: 024883051-11

LETICIA SILVA COSTA - Secretária

CPF: 065379651-01

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 246/2021

São Miguel

do Tocantins, 27 de outubro de 2021.

"Dispõe Sobre Designação de Servidora Para Exercer a Função de Responsável Autorizada pelo SICAP-LCO - do Município de São Miguel do Tocantins/TO, e da Outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA CAROLINE ROQUE DA SILVA, para exercer a função de Responsável Autorizada pelo SICAP-LCO-do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 27 (vinte e sete) dia do mês de outubro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Miguel do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições, torna público o PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a Lei Municipal nº 164/2020, que Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

1. FINALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHEMENTO EM FAMÍLIA

ACOLHEDORA:

1.1 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, de forma a proteger seus direitos e garantias fundamentais previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.OBJETO DESTE EDITAL:

2.1 O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de São Miguel do Tocantins/TO, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar de origem por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990.

3. DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO:

3.1 Nos termos da Lei Municipal nº 164/2020, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

4.1 Cada família habilitada a participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, receberá um subsídio financeiro para cobertura das despesas durante o acolhimento, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal vigente, por criança ou adolescente atendido.

4.2 Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

4.3 Para efeitos de pagamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, bem como o período de atendimento do caso.

5.DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS:

5.1 As inscrições das famílias interessadas ocorrerão no período de 03 a 17 de novembro de 2021, das 07h30min às 13:00hs, com possibilidade de prorrogação.

5.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Travessa São José, nº 70, Centro - São Miguel do Tocantins/TO.

5.3 Integra a este Edital formulário de inscrições, que o acompanha.

5.3 Requisitos para a família interessada:

5.3.1 Ter idade mínima de 21 anos, sem restrições de sexo e estado civil;

5.3.2 Firmar declaração de desinteresse na adoção;

5.3.3 Comprovar a concordância de todos os membros da família;

5.3.4 Residir no mínimo 01 (um) ano no Município de São Miguel do Tocantins/TO;

5.3.5 Ter disponibilidade de tempo e condições de saúde física e mental para proporcionar a convivência familiar, social e comunitária às crianças e adolescentes;

5.3.6 Comprovar que nenhum membro maior de idade da família foi processado ou condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, a crime ou contravenção penal;

5.3.7 Demonstrar interesse em acolher e prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, e se responsabilizar por outros cuidados necessários ao seu processo de desenvolvimento;

5.3.8 Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe

interdisciplinar do serviço de acolhimento.

5.4 Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:

- a) Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora, na Secretaria Municipal de Assistência Social);
- b) Cópia de documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
- c) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- f) Cópia do comprovante de atividade remunerada de todos os membros da família;
- g) Atestado médico informando o estado de saúde mental e física dos responsáveis pela família.
- h) Declaração do banco com número da agência e conta em nome do responsável.

5.5 Da Não Inclusão:

5.5.1 Não se incluirá no Serviço de Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento, poderão ser exigidos outros documentos, além dos descritos neste artigo, para a elucidação de fatos por agentes públicos no decurso do processo de inscrição e seleção da família acolhedora.

6. DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:

6.1.1 Prestar assistência material, de saúde, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, e se responsabilizar por outros cuidados necessários ao seu processo de desenvolvimento nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;

6.1.2 Participar e colaborar do processo de preparação, formação e acompanhamento desenvolvido pela equipe interdisciplinar do serviço de acolhimento;

6.1.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

6.1.4 Contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

6.1.5 Proceder à desistência formal de guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;

6.1.6 Opor-se, quando na condição de detentora da guarda, a terceiros se necessário, inclusive aos pais;

6.1.7 O cumprimento de outras obrigações instituídas em lei, atribuídas pela autoridade judiciária competente ou pelo serviço de acolhimento em família acolhedora.

6.2 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2.1 Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.2 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- b) Atendimento psicológico;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Tocantins, no período de 05 (dias) dias após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2 Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.1.3 Terceira Etapa - Divulgação: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.

7.2 A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior.

7.2.1 A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Programa Família Acolhedora.

7.2.2 Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 164/2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O início e término da prestação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 164/2020, implicará em desligamento da família do Serviço.

8.3. O Juiz de Direito, Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Tocantins, com base na Lei nº 164/2020, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

São Miguel do Tocantins- TO, 21 de outubro de 2021

RAIMUNDA NONATA DE MORAIS SOUZA
Secretária Mun. Assistência Social

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução das ações de Regularização Fundiária do município de São Miguel do Tocantins - TO. DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2021 às 09h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor preço global; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

28 de outubro de 2021; Eduarda Viana Sousa - Pregoeira Municipal.

EM BRANCO**EM BRANCO****EM BRANCO****EM BRANCO****EM BRANCO**